

CM ADVOGADOS

CÓDIGO DE ÉTICA, COMPLIANCE E CONDUTA PROFISSIONAL



Versão atualizada em 25.09.2017

CÓDIGO DE ÉTICA, COMPLIANCE E CONDUTA PROFISSIONAL

CM ADVOGADOS

OAB/SP Nº 6.609

O CÓDIGO

O sucesso da CM Advogados hoje, assim como no futuro, está baseado no talento de nossos profissionais, na nossa solidez e em nossa reputação, algo que em muito depende da conduta de cada um.

Para garantir uma atuação pautada na ética e no estrito cumprimento à lei, é necessária a adoção de procedimentos para, principalmente, prevenir e remediar eventuais desvios de conduta ou práticas internas ilegais.

Nesse contexto, tem-se o compliance, termo derivado do verbo inglês ‘to comply’, que significa cumprir as ordens e agir em conformidade com as regras e normas vigentes.

Assim, este Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”) é parte primordial do Programa de Compliance da CM Advogados, definindo as ações que devem nortear a nossa conduta, para garantirmos o atendimento à legislação nacional e internacional e a continuidade do sucesso da CM Advogados, orientando nossas relações com clientes, prestadores de serviços, concorrentes, colaboradores, colegas de trabalho e servidores públicos. Nossa ética é o nosso compromisso maior para uma atuação responsável e transparente.

ABRANGÊNCIA

O Código de Ética e Conduta Profissional aplica-se a todos os sócios, associados, estagiários, empregados, prestadores de serviços e todas e quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas direta ou indiretamente com a CM Advogados, independentemente de cargo ou função, de agora em diante designados simplesmente como “colaboradores” neste Código.



VALORES

Os valores e princípios básicos de atuação devem constituir um guia obrigatório de conduta ética dos colaboradores. Os valores compartilhados pelos colaboradores são, exemplificadamente:

- Integridade, honestidade, rigor, dedicação e busca contínua pela excelência no exercício de sua atividade.
- Responsabilidade, compromisso e transparência.
- Igualdade, pluralismo e respeito a todas as ideias, culturas e pessoas.
- Respeito aos concorrentes.
- Criatividade e inovação.
- Atuação e gestão responsável.
- Respeito, confidencialidade, sigilo profissional, discrição, máximo comprometimento e profissionalismo ao lidar com as solicitações de nossos clientes.
- Plena e irrestrita observância das normas vigentes.

COMITÊ DE COMPLIANCE

A CM Advogados mantém ativo um Comitê de Compliance (“Comitê”), que é responsável por identificar, controlar, informar, instruir e mitigar, por meio dos procedimentos adequados, os riscos que o escritório possa vir a sofrer pela falta de cumprimento das leis, normativas, normas internas e/ou do presente Código, além de fiscalizar e punir toda e qualquer violação dos seus termos.



A CM Advogados e todos os colaboradores devem atuar no sentido de sempre auxiliar os atos do Comitê e zelar por sua autonomia, independência, imparcialidade, por seus recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao pleno funcionamento do órgão.

Compromissos do Comitê de Compliance

- Divulgação do Código: os membros do Comitê divulgarão este Código para todos os colaboradores, que deverão tomá-lo como base para a execução de seus trabalhos. A divulgação se estende também aos novos colaboradores contratados.
- Prevenção e detecção de não conformidades: o Comitê deverá zelar pela observância às leis e às normas internas do escritório, sendo responsável por adotar medidas de conscientização a colaboradores e clientes, aprimorar procedimentos

internos de detecção de não conformidades e cumprimento das normas e monitorar continuamente as atividades do escritório.

c) Criação e aplicação de soluções para as não conformidades: os fatos que possam ser apresentados como não conformes a este Código e ao Programa de Compliance da CM Advogados devem ser encaminhados ao Comitê, que terá a responsabilidade de analisar os fatos e decidir sobre eventuais penalidades e medidas de remediação a serem adotadas.

d) Atualização do Código: é de responsabilidade do Comitê manter o Código de Ética e Conduta Profissional atualizado e em linha com as necessidades da CM Advogados e com a legislação vigente. Sempre que houver alteração ou inserção de novas informações, o Comitê dará publicidade à nova versão do Código, divulgando-a a todos os colaboradores.

COLABORADORES

Cumprimento das leis e normas vigentes sobre corrupção

O exercício das atividades profissionais e os assuntos comerciais devem sempre respeitar as legislações e as normas vigentes, bem como as normas e políticas internas do escritório. Em caso de dúvida sobre a interpretação da legislação ou norma, o colaborador deverá consultar o Comitê.

Os colaboradores receberam treinamento no sentido de prevenir a prática de qualquer conduta discrepante às orientações deste Código e da legislação. Assim, fica expressamente vedado a qualquer colaborador da CM Advogados:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, a terceira pessoa a ele relacionada, por qualquer que seja o motivo;
- b) utilizar ou atuar como intermediário para ocultar ou dissimular reais interesses ou a identidade daqueles que poderão se beneficiar com qualquer ato ilícito praticado;
- c) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir na sua atuação;
- d) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo apoiar a prática dos atos vedados neste Código ou de qualquer outra conduta que seja considerada ilícita ou imoral;

A CM Advogados reserva o seu direito de regresso contra o colaborador que tenha cometido eventual infração que acarrete qualquer tipo de dano ao escritório.

Por poder afetar o exercício das suas funções profissionais e/ou prejudicar a imagem e os interesses da CM Advogados, todo colaborador que seja acusado ou condenado em processo judicial ou administrativo deverá informar o Comitê, que, com total discricção, analisará e adotará eventuais providências que julgar necessárias, conforme cada caso concreto.

A CM Advogados e os seus colaboradores se comprometem a efetuar, periodicamente, revisão das práticas de negócios realizadas no dia a dia, e, caso verifiquem alguma conduta que possa estar inconsistente com os regramentos do presente Código e da legislação, informarão prontamente o Comitê, para que este defina os ajustes adequados dos atos e garanta o cumprimento das normas. Ex: verificação de ausência de cláusula de compliance em contratos, prestação de contas para reembolso de despesas incompletas ou inverídicas, etc.

Igualdade de oportunidades e não discriminação

Em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a CM Advogados repudia qualquer tipo de discriminação, assédio ou preconceito. Toda e qualquer forma de preconceito explícito ou implícito, assédio moral, discriminação de origem, raça, cor, sexo, gênero, idade ou de qualquer outra espécie é terminantemente proibida. Essas situações caracterizam crimes e devem ser denunciadas.



A CM Advogados entende que o crescimento profissional de cada colaborador está intimamente ligado ao seu desenvolvimento pessoal. Por este motivo, facilita e estimula a formação de seus colaboradores em um ambiente de igualdade e respeito às individualidades, pelo que sempre prezar. Qualquer ato que restrinja ou impeça a promoção da igualdade no ambiente de trabalho deverá ser comunicado ao Comitê.

Relacionamento pessoal

A CM Advogados preza pelo respeito ao próximo, cortesia, discricção, cooperação, lealdade, espírito de equipe, confiança e honestidade. Nossos colaboradores devem trabalhar para manter um ambiente de trabalho saudável e equilibrado para todos.

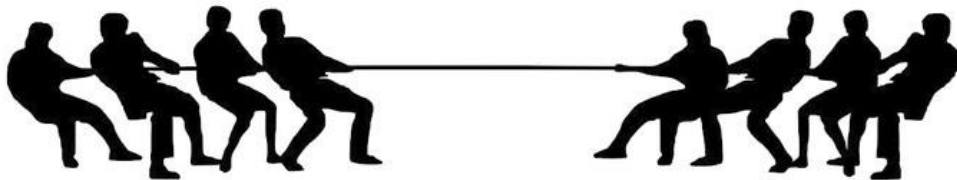
O escritório preza pela boa convivência e pelo respeito no ambiente de trabalho. Em razão disso, eventuais orientações e comunicações no ambiente profissional, sejam por meio pessoal, virtual ou por qualquer outra via, deverão ser realizadas com proporcionalidade, discricção e respeito à intimidade do colaborador envolvido na situação.

Conflito de interesses

O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto dos interesses pessoais de colaboradores com os da CM Advogados, podendo comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de atribuições e responsabilidades de tais colaboradores.

O conflito de interesses também poderá surgir em razão de compromissos firmados com nossos clientes e/ou decorrentes de questões comerciais. Portanto, todo caso novo deverá ser submetido previamente ao Comitê, que verificará a existência de eventual conflito de interesses.

Relações entre colaboradores que tenham parentesco entre si ou que possuam algum vínculo afetivo não deverão influenciar o desempenho de suas atividades profissionais.



Fraudes

A CM Advogados repudia todo e qualquer tipo de atividade fraudulenta de colaboradores e de qualquer pessoa de seu relacionamento. São atividades fraudulentas e, portanto, proibidas: falsificação, desvio de recursos, apropriação indébita, furto, corrupção ativa e passiva, pagamentos e recebimentos de origem duvidosa, entre outras.

Nesse sentido, os colaboradores se comprometem também a respeitar todas as Normas de Procedimentos Internos da CM Advogados, tais como, exemplificadamente, normas sobre uso de cartões corporativos de débito e crédito, uso de veículos, uso adequado da internet, reembolso de despesas e quaisquer outros regramentos que lhes sejam apresentados.

Devemos sempre prevenir, identificar, comunicar e coibir fraudes internas e externas. Os responsáveis pelos casos identificados estão sujeitos a punições e ao encaminhamento da ocorrência às autoridades competentes. Ao tomar ciência de casos de fraude ou qualquer irregularidade, o colaborador deve entrar imediatamente em contato com o Comitê, por meio de um dos canais de comunicação indicados neste Código.

Comunicação e negociação com agentes públicos e políticos

As relações com o setor público deverão zelar pela probidade. Qualquer ato praticado em desconformidade com os valores e preceitos estabelecidos neste Código e na legislação sujeitará o colaborador às sanções cabíveis, conforme o caso.

Nesse sentido, é terminantemente proibido, seja qual for a situação e exemplificadamente:

a) presentear autoridades, servidores públicos, serventuários da justiça ou qualquer membro da administração pública, federal, estadual ou municipal, nacional ou estrangeira;

b) efetuar pagamento em dinheiro a autoridades, servidores públicos, serventuários da justiça ou qualquer membro da administração pública, federal, estadual, distrital ou municipal, nacional ou estrangeira;

c) facilitar pagamentos de terceiros a autoridades, servidores públicos, serventuários da justiça ou qualquer membro da administração pública, federal, estadual, distrital ou municipal, nacional ou estrangeira;

d) promover entretenimento ou outra vantagem indevida a autoridades, servidores públicos, serventuários da justiça ou qualquer membro da administração pública, federal, estadual, distrital ou municipal, nacional ou estrangeira;

e) pagar despesas de qualquer natureza de autoridades, servidores públicos, serventuários da justiça ou qualquer membro da administração pública, federal, estadual, distrital ou municipal, nacional ou estrangeira;

f) fornecer empréstimos gratuitos ou remunerados a autoridades, servidores públicos, serventuários da justiça ou qualquer membro da administração pública, federal, estadual, distrital ou municipal, nacional ou estrangeira;

g) doar qualquer quantia ou auxiliar de qualquer maneira candidatos e/ou partidos políticos.

Caso se depare com alguma situação não listada nas hipóteses acima e tenha dúvidas sobre a sua regularidade, o colaborador deverá consultar imediatamente o Comitê.



Licitações e contratos com o Poder Público

No caso específico de participação da CM Advogados em processo licitatório federal, estadual, distrital ou municipal, os colaboradores envolvidos no certame deverão receber treinamento prévio, obrigando-se a sempre atuar conforme os regramentos previstos na Lei de Licitações e demais regras pertinentes.

Na condução do processo de licitação, é proibido aos colaboradores:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação pública ou o contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) aceitar tratamento privilegiado de qualquer natureza;
- i) participar de licitações cujas cláusulas ou condições comprometam o seu caráter competitivo;
- j) colaborar, de qualquer maneira, para que haja atraso injustificado na execução do contrato firmado com a Administração Pública;
- k) firmar contrato via dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as peculiaridades pertinentes a tais tipos de contratação;

l) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

m) violar, de qualquer forma, o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de violá-lo.

Saúde e segurança do trabalho

A preservação da saúde e da integridade física e condições de trabalho seguras e sadias aos nossos colaboradores são fundamentais. Assim, todos devem se comprometer com os procedimentos e instruções internas que garantam a segurança e a saúde.

De acordo com a legislação, consumir drogas ilícitas e bebidas alcoólicas, bem como fumar em ambientes fechados são consideradas práticas ilegais. Do mesmo modo, é proibido trabalhar alcoolizado ou sob influência de qualquer substância ilícita.

Patrocínios

Patrocínios a instituições privadas são permitidos apenas quando o evento patrocinado seja de interesse do escritório e permita que haja a efetiva promoção da marca da CM Advogados, mediante prévia e expressa autorização do Comitê.



Presentes e entretenimento

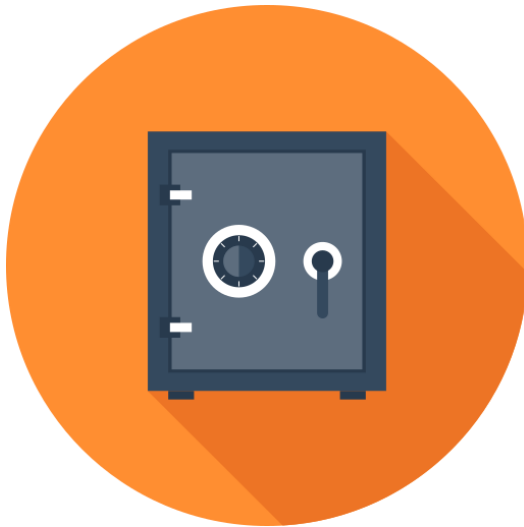
Os colaboradores somente poderão oferecer presentes, favores e/ou atividades de entretenimento para pessoas vinculadas ao setor privado e mediante autorização prévia e expressa do Comitê.

Os colaboradores somente poderão aceitar presentes, favores e/ou atividades de entretenimento que não sejam caracterizados como suborno, não tenham valor excessivo e não estejam vinculados a quaisquer interesses escusos, vantagens indevidas ou qualquer outro tipo de benefício ilícito.

Segurança das informações

É obrigação do colaborador proteger e não divulgar informações confidenciais do escritório e de seus clientes, tais como informações não publicadas sobre negócios, operações, projetos, clientes e colaboradores. Cada colaborador é responsável pela segurança das informações a que tem acesso.

São consideradas “informações confidenciais” quaisquer informações transmitidas e recebidas pela CM Advogados. Jamais devem ser feitos comentários sobre as informações da CM Advogados e/ou de seus clientes em ambientes externos, redes sociais, e-mails e até mesmo em outras áreas do escritório, de modo a manter as informações restritas e exclusivamente acessíveis às pessoas que estão formalmente envolvidas em determinada operação.



Os conhecimentos adquiridos ao longo da experiência profissional constituem propriedade intelectual de cada colaborador. No entanto, informações e documentos dos clientes e do escritório são de propriedade da CM Advogados e invioláveis, sendo vedada a sua utilização para fins diversos do interesse do escritório.

A CM Advogados veda a seus colaboradores que se utilizem de informação privilegiada, isto é, utilizar informação relevante que não seja de domínio público, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para terceiro,

vantagem indevida mediante utilização ou negociação, em nome próprio ou de terceiro, com valores mobiliários ou com informações confidenciais, projetos, sistemas e estratégias de qualquer cliente ou do próprio escritório.

A CM Advogados veda, também, a utilização de propriedade intelectual de concorrentes e quaisquer terceiros. Em outras palavras, os colaboradores estão proibidos de importar propriedade intelectual de outra empresa, escritório, ou ainda, de utilizar informações disponíveis na internet, livros e afins, sem citação da fonte.

O descumprimento das obrigações relativas à propriedade intelectual do escritório poderá sujeitar a aplicação de penalidades contra o colaborador, sem prejuízo de medidas judiciais e administrativas cabíveis.

As informações confidenciais da CM Advogados deverão manter seu caráter confidencial por prazo indeterminado, sendo vedada sua utilização fora dos interesses do escritório e/ou transmissão a terceiros a qualquer tempo.

Cuidados com o patrimônio do escritório

É dever do colaborador zelar pelo patrimônio do escritório, inclusive a propriedade intelectual. Fazem parte do patrimônio da CM Advogados os bens, produtos, serviços e informações de propriedade do escritório, sendo que seu acesso/uso pelo colaborador não implicará em hipótese alguma em transferência de titularidade, por sempre permanecerem na posse e propriedade da CM Advogados.

Os equipamentos concedidos aos colaboradores deverão ser utilizados exclusivamente para fins profissionais.

Quando solicitado pelo escritório, seja por conveniência, necessidade ou qualquer outro motivo, o colaborador deverá devolver, em condições adequadas para o escritório, todos os equipamentos e recursos de trabalho anteriormente concedidos,.



Cuidados com os recursos tecnológicos

A CM Advogados respeita as comunicações pessoais de seus colaboradores por meio da internet e os outros meios de comunicação. Por sua vez, os colaboradores comprometem-se a fazer um uso responsável de tais recursos.

O e-mail corporativo é destinado para fins profissionais de interesse da CM Advogados. A utilização para fins pessoais deverá ser feita em casos excepcionais, sem que haja interferência no andamento normal das atividades profissionais. A CM Advogados se reserva o direito de acessar e monitorar o uso do e-mail corporativo de seus colaboradores a qualquer tempo.

Assuntos relacionados ao escritório e/ou aos seus clientes não deverão ser tratados ou comentados em redes sociais, sob pena de responsabilização do colaborador por eventuais danos.

O download de músicas, filmes e outros arquivos digitais de uso pessoal é vedado pelo escritório, devendo o colaborador sempre obedecer às regras contidas nas Normas de Procedimentos Internos sobre uso de internet, base de dados, arquivo digital e afins.

CLIENTES

Todos os colaboradores têm papel fundamental na construção de um relacionamento sólido e íntegro com os nossos clientes. O relacionamento entre colaboradores e clientes deve ser pautado pela honestidade, ética, respeito à legislação, transparência, imparcialidade, sigilo profissional, celeridade, objetividade, alta qualidade e controle de despesas. Interesses pessoais e/ou ilegítimos estão vedados.



A CM Advogados e seus colaboradores têm o compromisso de alertar os seus clientes sobre todos os riscos de eventual demanda, negócio jurídico ou solicitação de qualquer natureza, prestando todas as informações necessárias, em uma relação de extrema transparência e respeito aos seus parceiros de negócios.

Procedendo com ética, boa vontade, disposição e cordialidade, os colaboradores cumprirão com a missão da CM Advogados de

inspirar confiança e gerar valor para os nossos clientes.

FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Nossa política é trabalhar com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos, de acordo com o melhor custo/benefício ao escritório.

Toda e qualquer contratação deverá atender aos requisitos de compliance vigentes, com declaração expressa pelo contratado do cumprimento integral de regras de compliance.

CONCORRÊNCIA

A CM Advogados compromete-se a prezar pela concorrência leal nos mercados, zelando, sempre, pelo cumprimento das normas jurídicas em vigor.

Prezando pelo respeito à concorrência e pelo atendimento à Lei n. 12.529/2011, fica vedado aos colaboradores da CM Advogados atuar de qualquer forma em negócios, demandas administrativas e/ou judiciais, representando clientes ou não, de modo a:

- a) limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- b) dominar mercado relevante de bens ou serviços;
- c) aumentar arbitrariamente os lucros;
- d) exercer de forma abusiva posição dominante.

Caso algum cliente procure o escritório com solicitações que possuam tais características ilícitas, o colaborador responsável deverá orientá-lo a respeito da ilegalidade das condutas e se recusar a praticar qualquer ato nesse sentido, informando imediatamente o Comitê a respeito da ocorrência.

NPI'S – NORMAS DE PROCEDIMENTOS INTERNOS

Como forma de auxiliar os colaboradores a adotarem as melhores práticas de trabalhos nas mais diversas situações do dia a dia com que possa se deparar, a CM Advogados disponibiliza e orienta a todos a respeito das suas Normas de Procedimentos Internos (NPI's) sobre uso dos telefones fixos e móveis Cecas, reembolso de despesas, saques e uso de cartões, uso adequado da internet, uso dos recursos tecnológicos, cláusula de compliance anticorrupção, uso de dial-in, uso do CP-Pro, diligências externas e afins.

Sempre que houver novas disposições ou alterações nas NPI's vigentes, o Comitê terá a responsabilidade de notificar todos os colaboradores, que se comprometerão a acessar e cumprir integralmente as NPI's, disponíveis na pasta nº 5221 da base de dados do escritório.

MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

A CM Advogados está comprometida com o fiel cumprimento das normas estabelecidas neste Código. Diante disso, promoverá o monitoramento constante da sua atividade e de todas e quaisquer condutas de seus colaboradores, a fim de que eventuais irregularidades sejam rapidamente constatadas e retidas, e medidas de remediação e punição sejam aplicadas com prontidão e celeridade.

Para facilitar a fiscalização interna, os colaboradores da CM Advogados envolvidos em processos administrativos, judiciais, transações, licitações, acordos ou qualquer outro tipo de negócio se comprometem a prestar todas as informações relevantes quando solicitadas pelo Comitê, a fim de que sejam efetuados os registros, inclusive contábeis, de forma analítica, com histórico elaborado e minucioso.

Caso alguma suspeita de irregularidade seja considerada de grande complexidade, o Comitê analisará o caso e, se constatada tal necessidade, contratará auditoria externa independente.



RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E A COMUNIDADE

Imprensa

O relacionamento com a imprensa deve ser feito com respeito e baseado em fatos e fontes fidedignos. Apenas sócios e colaboradores expressa e previamente autorizados podem falar com a imprensa em nome da CM Advogados, ficando vedado a qualquer colaborador se manifestar em nome do escritório sem estar autorizado para tanto.

Via de regra, quaisquer informações referentes a demandas de nossos clientes somente poderão ser repassadas à imprensa mediante autorização prévia e expressa dos respectivos clientes, ainda que não citado expressamente o nome do cliente.

Caso seja procurado por algum jornalista, o colaborador deverá entrar em contato de imediato com o sócio-coordenador, sem prestar qualquer informação ao jornalista até que tenha autorização expressa para tanto.

Responsabilidade Social

O escritório tem o compromisso de colaborar com o desenvolvimento da sociedade em todos os locais onde atua. Para isso, estimula e apoia práticas e organizações que promovam o desenvolvimento da educação, da cidadania e da cultura.



Por meio de seu Núcleo de Responsabilidade Social (NRS), a CM Advogados realiza e fomenta ações destinadas ao desenvolvimento da cidadania, mediante campanhas de doação de sangue, agasalhos, brinquedos e afins, parcerias com organizações sem fins lucrativos destinadas ao apoio de pessoas carentes e enfermas, apresentação de soluções práticas jurídicas em advocacia pró-bono e promoção, em seus ambientes, de práticas de sustentabilidade ambiental.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Violações

Todo e qualquer ato que viole este Código e/ou a legislação estará sujeito às ações fiscalizatórias, disciplinares e punitivas a serem definidas pelo Comitê. Caso tenha conhecimento de alguma violação ao Código, o colaborador deverá procurar imediatamente o Comitê.

Penalidades

Qualquer violação às normas e/ou orientações deste Código e da legislação resultará em medidas disciplinares apropriadas, sem prejuízo de providências legais cabíveis, tais como comunicação aos órgãos de polícia e de fiscalização, tomada de medidas judiciais e administrativas para responsabilização da pessoa que realizou o ato, bem como o ressarcimento de todo e qualquer dano que possa ser causado.

As penalidades previstas para os casos de violação a este Código são: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão e rescisão contratual, sem prejuízo de quaisquer outras penas previstas em lei.

A decisão a respeito da definição da pena a ser aplicada e do tratamento ao caso concreto será emitida pelo Comitê a seu exclusivo critério. Dentre os critérios de aplicação da penalidade, serão avaliados pelo Comitê a gravidade da falta, a extensão do dano causado ao escritório e o histórico profissional e disciplinar do colaborador.

É imprescindível que todo colaborador da CM Advogados esteja ciente de que a prática de atos vedados pela legislação acarretará não só a responsabilidade do escritório pelos danos causados pela conduta ilícita, mas também a **responsabilidade pessoal** do colaborador que infringiu o regramento. A aplicação das penalidades previstas neste Código não exclui a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal do colaborador pelo ato praticado.

Eventual atribuição de responsabilidade pessoal do colaborador não restringirá o direito de regresso que se reserva a CM Advogados em caso de eventual dano causado ao escritório.

Canais de comunicação

Em caso de dúvida, consultas, denúncias e demais comunicações, o colaborador deve procurar o Comitê por algum dos canais de comunicação a seguir:

- E-mail: compliance@celsocordeiroadv.com.br;
- Telefones: (16) 3512-7177; (16) 98149-8180;
- Endereço de correspondência: Avenida Braz Olaia Acosta, nº 727, 7º andar, Jardim Califórnia, CEP 14026-040, Ribeirão Preto-SP – A/C Comitê de Compliance;
- Whatsapp: (16) 98149-8180.



De modo a garantir a privacidade do denunciante, as denúncias realizadas por meio dos canais acima poderão ser feitas em modo anônimo ou identificado e culminarão na posterior verificação da veracidade das informações por parte do Comitê.

No caso de envio de denúncias, para melhor análise por parte do Comitê, é desejável que se informe, além do que o denunciante julgar conveniente, a data e local dos fatos; nome dos denunciados ou, ao menos, apelido; e descrição da ilegalidade supostamente praticada.

Todas as denúncias serão avaliadas pelo Comitê com confidencialidade, imparcialidade, objetividade, integridade e com o compromisso de apresentar resposta fundamentada à queixa com prontidão. Caso opte pela denúncia na forma anônima, o denunciante poderá indicar um e-mail e/ou telefone para que o Comitê possa enviar uma resposta ao final da apuração.

A CM Advogados reforça que a participação de seus colaboradores para garantir a efetividade do presente Código é essencial. Assim, o escritório providenciará todos os instrumentos necessários para a plena segurança do denunciante identificado contra qualquer tipo de retaliação. Caso o denunciante verifique condutas que possam ser caracterizadas como represália, a ocorrência deverá ser reportada ao Comitê.

Recomendação

Este Código, embora busque exemplificar situações do dia a dia da atividade profissional, não apresenta uma lista exaustiva das ações e omissões recomendadas ou proibidas aos colaboradores. Portanto, recomenda-se que, nas situações em que colaboradores da CM Advogados possam ser confrontados com questões éticas, haja prévia consulta ao Comitê em caso de dúvida.

Forma de adesão

Todos os colaboradores atestam o integral acesso ao Código mediante termo de recebimento e/ou acesso ao código no endereço eletrônico “<http://www.celsocordeiroadv.com.br>” ou na pasta nº 5221 da base de dados do escritório e registrarão ciência acerca dos termos nele contidos.



O Código adquire vigência imediata a partir da data de sua disponibilização. Trata-se de um documento dinâmico, sendo revisto e atualizado constantemente. Os comentários e as sugestões dos colaboradores serão sempre bem-vindos. Qualquer alteração terá, também, vigência imediata e será prontamente comunicada pelo Comitê, que providenciará a publicidade dos novos termos a todos os colaboradores.

Os colaboradores se comprometem a acessar o Código no endereço eletrônico ou na pasta acima indicados sempre que comunicados para tanto, ocorrendo a ciência em até 5 (cinco) dias de toda e qualquer alteração deste Código, tendo em vista a disponibilização imediata do documento em meio eletrônico.

Ribeirão Preto/SP, 25 de setembro de 2017.

Comitê de Compliance
CM Advogados